

MINUTA

7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/SMADS/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6024.2017/0000338-8

CONTRATO Nº 03/SMADS/2019

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONTRATADA: RS TURISMO E EVENTOS LTDA. - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços sistematizados de agenciamento de passagens rodoviárias, no âmbito nacional, compreendendo os serviços de reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação e cancelamento, entre outros descritos neste Contrato, para atender as necessidades de deslocamento de beneficiários atendidos pelas políticas assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) (Assunto: prorrogação de prazo contratual)

Aos 03 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, situado na Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar – Centro - São Paulo, CNPJ nº 60.269.453/0001-40, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, representada pelo Secretário, Sr. CARLOS BEZERRA JR,** doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **RS Turismo e Eventos LTDA ME,** CNPJ nº 16.417.272/0001-21, com sede na Rua Rosita, 239 – Barroso – Fortaleza – Ceará – CEP: 60862-810, telefone: (85) 3229-0442, e-mail: atendimento@rsturismoce.com.br, por seu representante legal ou procurador, **Sr. ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO,** RG nº 97006014782 – SSP/CE, CPF nº 641.470.023-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o despacho autorizador exarado no processo administrativo em epígrafe, publicado no DOC de 04/10/2023, foi lavrado o 6º. Termo de Aditamento ao Contrato nº 03/SMADS/2019, mediante as seguintes cláusulas:





CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 03/SMADS/2019, por 06 (seis) meses, contados a partir de 11/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal é de R\$ 61.147,72 (sessenta e um mil cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), para os 6 (seis) meses o total é R\$ 366.886,32 (trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Sendo R\$ 340.424,22 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) referente as passagens e, R\$ 26.462,10 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos) para agenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

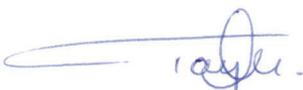
E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.

CARLOS BEZERRA JR.
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO
Sócio – RS Turismo e Eventos Ltda. - ME

Testemunhas:


028.561-1


912183-8